



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2026

08 / 06 / 2026

10:48 HS

Isadora F. Dal-Poss

ASSINATURA

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PAULO ROBERTO DALLA CORTE – Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Ficam incluídos no Plano Plurianual 2026/2029 e na LDO 2026, os elementos da despesa da Atividade 2.141 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, vinculada ao Programa 113 – Proteção Social Básica.

Artigo 2º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito especial no valor de R\$ 32.560,00 (Trinta e Dois mil Quinhentos e Sessenta reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02.08.244 0113 2.141 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.1.90.04.00 – 5251 - Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 500,00

07.02.08.244 0113 2.141 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.1.90.08.00 – 5252 - Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 500,00

07.02.08.244 0113 2.141 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.1.90.11.00 – 5253 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 20.000,00

07.02.08.244 0113 2.141 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.1.90.13.00 – 5254 – Obrigações PatronaisR\$ 3.300,00

07.02.08.244 0113 2.141 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.1.90.16.00 – 5255 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

07.02.08.244 0113 2.141 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.1.90.94.00 – 5256 – Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 500,00

07.02.08.244 0113 2.141 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.3.90.46.00 – 5257 – Auxílio AlimentaçãoR\$ 7.260,00

TOTALR\$ 32.560,00

Artigo 3º. – Para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.244.113.2.141	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.560,00
07.02.08.244.113.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 15.000,00

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE, EM 29 de MAIO DE 2026.

PAULO ROBERTO DALLA
CORTE:020027030
35
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DALLA
CORTE:02002703035
Dados: 2026.05.29 14:09:06 -03'00'
PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Documento assinado digitalmente
LUIZ ORLANDO PAGLIARINI
Data: 29/05/2026 14:56:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Orlando Pagliarini
Secretário da Fazenda

Documento assinado digitalmente
CATIA JANICE ZIMMERMANN SA
Data: 29/05/2026 14:23:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catia Janice Zimmermann Sá
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 029/2026

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, com a finalidade de incluir novas rubricas de despesa na atividade orçamentária já existente no orçamento municipal.

A presente adequação faz-se necessária em razão da necessidade de processamento e pagamento das despesas com folha de pagamento vinculadas à respectiva atividade, uma vez que a estrutura orçamentária atualmente prevista não contempla elementos de despesa específicos para pessoal e encargos sociais.

Destaca-se que a medida não implica aumento global da despesa pública nem criação de novas despesas sem cobertura financeira, tratando-se apenas de adequação técnica e contábil do orçamento municipal, mediante remanejamento por anulação parcial de dotações já existentes, em conformidade com a legislação vigente.

A abertura do crédito especial permitirá a correta execução orçamentária, financeira e contábil das despesas com pessoal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o regular cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.

PAULO ROBERTO
DALLA
CORTE:02002703035

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DALLA
CORTE:02002703035
Dados: 2026.05.29 14:09:23 -03'00'

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone: PABX (55) 3336-0000 - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br